



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02.03/2025**  
**DATA DE ELABORAÇÃO: 03/02/2025**

**1 - INTRODUÇÃO:** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

**2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:** RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES). LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS- CE.

**3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** A contratação de serviço para a realização RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES). LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS- CE, objeto deste ETP, são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. A contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Tarrafas/CE.

**4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** A contratação de serviço para a realização de RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES). LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS- CE.

A necessidade de contratação fundamenta-se em diversos pontos relevantes:

a) A empresa contratada deverá possuir vasta experiência na organização, execução e gestão de processos seletivos de natureza similar, garantindo transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

b) Melhoria da qualidade dos serviços: O objetivo é garantir a recuperação e reforma eficiente com profissionais qualificados para desempenhar a recuperação e reforma do CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES).

c) Qualidade e eficácia: A contratação de serviço se faz necessária para garantir a qualidade e eficácia para a execução da recuperação e reforma, adequando-se às demandas e particularidades da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas/CE.

d) Comprometimento com a excelência: Ao investir recuperação e reforma, a gestão municipal demonstra seu comprometimento com a excelência na prestação de serviços, promovendo a conservação dos prédios públicos garantindo a melhoria. Por meio dessas ações, busca-se fortalecer a secretaria, potencializando o desempenho da educação do município.

e) Fortalecimento institucional: A realização recuperação e reforma contribui para o



fortalecimento institucional da secretaria, promovendo o desenvolvimento educacional.

Considerando esses pontos, torna-se evidente a necessidade da contratação RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES). LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS- CE e promover uma gestão pública mais qualificada e eficiente.

**5 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O município de Tarrafas ainda não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente estabelecido. No entanto, o município está ciente da importância do PCA e já estão sendo tomadas medidas para a sua elaboração. As necessidades de contratação foram baseadas em levantamentos e planejamento preliminar realizados pela unidade ordenadora, enquanto o PCA formal não é finalizado. O município está alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e está em processo de adequação para cumprir integralmente os requisitos legais.

**6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Para a contratação de RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES). LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS- CE, visando atender às as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas/CE, alguns requisitos devem ser atendidos. Dentre eles:

- a) A contratada deverá executar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Serviço.
- b) A contratada deverá executar e/ou fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- d) A contratada deverá ainda arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos relativos à contratação, tais como, transporte, multas, encargos, alimentação, estadia, combustível e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.
- e) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (a mão, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- g) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- h) A contratada deverá declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- i) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante



- vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- j) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- k) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.
- l) A empresa deve demonstrar experiência prévia na realização de campanhas educativas, formações e cursos para servidores, preferencialmente com casos de sucesso e referências que atestem sua capacidade técnica.
- m) A contratação será por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) É importante que a empresa demonstre a qualificação de sua equipe de profissionais envolvidos, garantindo a expertise necessária para elaborar o proposto de forma eficaz.
- o) Caso haja a necessidade de recursos tecnológicos para a realização dos cursos, é importante que a empresa apresente sua capacidade técnica para fornecer e operar tais recursos, garantindo um ambiente propício para o aprendizado.
- p) A contratada, durante a execução e após a conclusão de cada serviço, deverá apresentar, respectivamente avaliações e relatórios (em papel e em formato digital), detalhando o desempenho dos participantes.
- q) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

**7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

7.1 Ao realizar a pesquisa de mercado foram encontradas duas soluções que poderiam, em tese, atender às demandas de serviços recuperação e reforma do CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES) do município de Tarrafas- CE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas/CE:

**Solução 1:** Contratação da empresa através de licitação ou Dispensa. Descrição: Realização de processos licitatórios específicos para a contratação dos serviços, nos quais os prestadores concorrem de forma transparente e competitiva, seguindo os critérios estabelecidos pela legislação vigente. Essa solução de mercado, busca por fornecedores que atendam às necessidades específicas do município de Tarrafas/CE, considerando custo-benefício e qualidade. A Administração Pública pode realizar negociações diretas, observando os princípios legais. O processo deve ser documentado conforme as exigências legais para comprovar a



regularidade da contratação.

**Solução 2:** Adesão a Ata de Registro de Preços por intermédio do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Descrição: A contratação de serviços via processo de "carona" em órgãos públicos ocorre quando um órgão ou entidade realiza uma licitação para a aquisição de determinado bem ou serviço e, após a conclusão do processo, outros órgãos públicos podem aderir à ata de registro de preços para adquirir os mesmos itens, sem a necessidade de realizar uma nova licitação.

**7.2 Análise da solução:** Após analisar as opções e avaliar os argumentos apresentados, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**, pois salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos exercícios para a contratação de realização serviço de recuperação e reforma e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Tarrafas/CE até o momento. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

**8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO):** Para iniciar o processo de planejamento, foi visto as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas/CE. Com base nessa análise retrospectiva, e ponderando-se também a evolução do serviço, traçou-se a demanda futura.

**8.1** As quantidades demandadas Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas/CE foram redigidas com base no pressuposto que a contratação de serviço de recuperação e reforma é essencial para a melhoria do ensino na Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas/CE. A contratação de serviço de RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES). LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS- CE, acompanhar a evolução da educação e garantir um ensino de qualidade. A contratação dessas empresas atende às demandas legais, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços oferecidos.

Tabela I: Especificações do item e quantidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES). LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS- CE	Serviço	01	R\$ 94.657,35	R\$ 94.657,35
<b>TOTAL R\$ 94.657,35 (noventa e quatro mil seiscientos de cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)</b>					



#### **9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado global é de **R\$ 94.657,35 (noventa e quatro mil seiscentos de cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo II) deste documento.

**10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução em cumprimento às atividades previstas no planejamento para os serviços requeridos, é a contratação do serviço **RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES)**. LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS- CE, conforme os requisitos mínimos especificados nos itens 6 e 16 deste ETP, através de licitação, considerando os prestadores que ofereçam desempenho profissional com menor impacto possível, sob o critério de julgamento menor preço.

10.1 Os serviços serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) A contratada deverá fornecer, diretamente, o objeto deste Estudo, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela secretaria.
- b) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes das constatações.
- c) A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, a nota fiscal dos serviços no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo do serviço, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais, acompanhado por relatório escrito detalhado e memorial fotográfico.
- d) Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

**11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** A nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, em seu Capítulo III, Seção I, aborda a modalidade de licitação, "licitação por item". Esta modalidade está prevista nos artigos 57 e 58 da referida lei.

O artigo 57 estabelece que a licitação por item é uma modalidade de licitação na qual o objeto é dividido em tantas parcelas quantas forem possíveis em atenção à natureza do objeto, com vistas a ~~ampliar~~ a competitividade e possibilitar a participação de licitantes em desigualdade de condições.

Já o artigo 58 traz mais detalhes sobre a licitação por item, estabelecendo que a administração poderá licitar por item quando a natureza do objeto do contrato assim o permitir e sempre que for possível divisão em itens que possam ser executados de forma autônoma e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Esses dispositivos da Lei de Licitações buscam promover a competitividade e a eficiência nas contratações públicas, permitindo a divisão do objeto em itens para ampliar as oportunidades de participação dos licitantes e possibilitar uma contratação mais alinhada com as necessidades específicas de cada serviço ou produto a ser adquirido.

A licitação de serviço por item é uma modalidade de licitação utilizada para contratação de serviços em que cada item a ser licitado corresponde a um serviço específico. Nesse tipo de licitação, os licitantes apresentam propostas para cada item ou serviço individualmente, permitindo uma avaliação mais detalhada e específica de cada aspecto do serviço a ser contratado.

No contexto da contratação de contratação do serviço **RECUPERAÇÃO E**



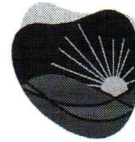
REFORMA DO CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES). LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS- CE com a realização dos serviços de elaboração de edital, inscrição, prova, entrevista e conclusão da seleção simplificada com apresentação de resultado., a modalidade da licitação de serviços por item poderia permitir uma avaliação mais detalhada das propostas apresentadas por empresas, levando em consideração as especificidades do serviço a ser prestado.

**12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Inexistem contratações correlatas à contratação prevista neste estudo. Por outro lado, existe contratação interdependente.

**13 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** O município de Tarrafas ainda não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente estabelecido. No entanto, o município está ciente da importância do PCA e já estão sendo tomadas medidas para a sua elaboração. As necessidades de contratação foram baseadas em levantamentos e planejamento preliminar realizados pela unidade ordenadora, enquanto o PCA formal não é finalizado. O município está alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e está em processo de adequação para cumprir integralmente os requisitos legais.

**14 - RESULTADOS PRETENDIDOS:** Os resultados pretendidos com a contratação de Pessoa Jurídica para atender as necessidades de operacionalização, realização e acompanhamento de seleção simplificada para preenchimento de vagas de cargo de diretor e coordenador escolar da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas – Ceará, com a realização dos serviços de elaboração de edital, inscrição, prova, entrevista e conclusão da seleção simplificada com apresentação de resultados são:

- a) Melhoria das Condições de Ensino e Aprendizagem: Um ambiente escolar bem estruturado e adequado pode proporcionar melhores condições de ensino, incentivando um aprendizado mais eficaz e confortável para os alunos.
- b) Adequação às Normas de Segurança e Acessibilidade: As reformas garantirão que as instalações estejam em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, proporcionando um ambiente seguro e inclusivo para todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência.
- c) Modernização das Infraestruturas: Atualizar e modernizar as instalações do CERU contribuirá para a criação de um ambiente mais atrativo e funcional, que esteja em linha com as necessidades e expectativas atuais da comunidade escolar.
- d) Valorização do Patrimônio Público: A recuperação do prédio escolar ajudará a preservar o patrimônio público, evitando a deterioração das instalações e prolongando a vida útil do edifício.
- e) Impacto Positivo na Comunidade: Um centro educacional reformado e bem cuidado pode gerar um impacto positivo na comunidade local, fortalecendo a confiança dos moradores na administração municipal e melhorando a qualidade de vida.
- f) Cumprimento das Exigências Legais: A realização das obras de manutenção e reforma do CERU atenderá às exigências da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, garantindo que os recursos do Fundeb sejam utilizados de forma adequada e conforme a legislação vigente.



Esses são alguns dos principais resultados esperados com a realização da recuperação e reforma do CERU



**15 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** contratação de serviços para RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES). LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS- CE, conforme especificações e quantitativo relacionados no presente estudo deverá ter vigência pelo período de 12 meses, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e o objeto deve ser formalizado em contrato. Vale ressaltar que município de Tarrafas ainda não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente estabelecido. No entanto, o município está ciente da importância do PCA e já estão sendo tomadas medidas para a sua elaboração. As necessidades de contratação foram baseadas em levantamentos e planejamento preliminar realizados pela unidade ordenadora, enquanto o PCA formal não é finalizado. O município está alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo e está em processo de adequação para cumprir integralmente os requisitos legais. Dessa forma, está alinhada com os objetivos da secretaria. Por fim, deverá constar no contrato o ordenador de despesas e o fiscal de contrato, conforme legislação pertinente.

**16 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:** contratação do serviço para a RECUPERAÇÃO E REFORMA DO CERU (CENTRO EDUCACIONAL RURAL E URBANO JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES). LOCALIZAÇÃO: RUA SÃO JOSÉ – SEDE DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS- CE, pode gerar impactos ambientais indiretos, como o consumo de recursos naturais para a realização de eventos, impressão de materiais didáticos, deslocamento de participantes, entre outros. No entanto, é importante ressaltar que esses impactos podem ser minimizados por meio de práticas sustentáveis, tais como:

- a) Geração de Resíduos Sólidos: Durante a reforma, haverá a geração de resíduos sólidos como restos de materiais de construção (tijolos, concreto, madeira, etc.). Esses resíduos precisam ser devidamente gerenciados para evitar poluição do solo e da água.
- b) Emissão de Ruído: As atividades de construção podem gerar ruído, o que pode impactar negativamente o ambiente escolar e a comunidade vizinha. O controle do ruído é essencial para minimizar esse impacto.
- c) Poluição do Ar: A movimentação de materiais e a execução de algumas etapas da obra podem gerar poeira e outros poluentes atmosféricos. Esses poluentes podem afetar a qualidade do ar e a saúde das pessoas no entorno.
- d) Consumo de Recursos Naturais: A construção pode demandar grande quantidade de água e energia, além do uso de materiais de construção que exploram recursos naturais.

#### 16.1 TRATAMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Gestão de Resíduos Sólidos: Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a segregação dos resíduos na fonte, o armazenamento adequado e o encaminhamento para reciclagem ou destinação final em locais autorizados.



- b) Controle de Ruído: Utilização de máquinas e equipamentos com silenciadores, planejamento das atividades mais ruidosas para horários de menor impacto, e instalação de barreiras acústicas, se necessário.
- c) Controle da Poluição do Ar: Adoção de medidas para minimizar a geração de poeira, como a umidificação das áreas de movimentação de materiais, a cobertura de caminhões durante o transporte de resíduos e a instalação de sistemas de ventilação e filtragem para reduzir a emissão de poluentes.
- d) Eficiência no Uso de Recursos Naturais: Implementação de práticas de construção sustentável, como o uso de materiais reciclados e de origem sustentável, a adoção de tecnologias que reduzam o consumo de água e energia, e a captação e reutilização de água da chuva, se possível.

Esses são os principais impactos ambientais e tratamentos necessários para garantir que a recuperação e reforma do CERU que será realizadas de forma sustentável e em conformidade com as legislações ambientais.

**17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Este demandante auxiliado declara viável e razoável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do levantamento desenvolvido no presente estudo, este demandante e equipe não vislumbram impossibilidade para a concessão. Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

**18 - ANEXOS:**

**ANEXO I – JUSTIFICATIVA DA UNIDADE DEMANDANTE.**

**ANEXO II – DETALHAMENTO POR PROJETO DE ENGENHARIA.**

**ANEXO III – PORTARIA DOS DEMANDANTES E DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.**

**TARRAFAS/CE, 03 de fevereiro de 2025**

*Josefa Regilane Arrais da Silva Souza*

**Josefa Regilane Arrais da Silva Souza**  
Ordenadora de Despesas  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Portaria Nº 0101003/2025